



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta no calendário oficial a ‘Semana Municipal de Conscientização e Apoio à População de Moradores de Rua’, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador Vilson José Brites Borges propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Apoio à População de Moradores de Rua, e dá outras providências.”.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será realizada anualmente na semana do dia 19 de agosto, considerando que este é o Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua.

Art. 3º Cabe ao Município fazer ampla divulgação da Semana de que trata esta Lei, promover debates em todos os Órgãos Municipais e realizar Campanhas de informação e educação aos cidadãos, com o objetivo de conscientizar sobre a realidade dos moradores de rua e discriminação que assola os moradores de rua, bem como a necessidade de apoio de toda a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 20 de dezembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRUGGEMANN

1ª Secretária